

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA –
 CPF Nº 097.178.694-13
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
 Contratante

Nos respectivos itens:

LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	PNEU 19.5-24 / 12 LONAS, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA- CERTIFICADO PELO INMETRO DE FABRICAÇÃO, NOVO, NÃO RECONDIÇONADO E OU REMANUFATYRADO	UNID.	SPEEDMAX	14	R\$ 3.480,00	R\$ 48.720,00

Publicado por:
 Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FB57EE52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 PORTARIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. EDITAL Nº001/2023 SELEÇÃO
 PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACS**

PORTARIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL Nº001/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACS

A Secretaria de Saúde do Município de Salgado/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Salgado, a serem admitidos por prazo determinado, em razão da **Portaria n.º 441 de 05 de abril de 2023**, a qual credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando que os agentes comunitários de saúde têm o papel fundamental de aproximar a população da assistência à saúde, além de fazer o cadastramento dos usuários e identificar situações de vulnerabilidade na área de abrangência atendida pela UBS, eles têm a missão de identificar possíveis pontos de vulnerabilidade sanitária.

Considerando o intuito de suprir a situação de áreas que se encontram sem a presença de Agente Comunitário de Saúde, que se enquadram como áreas descobertas - junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado, com relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde — ACS.

Considerando que o processo seletivo a ser instaurado é o meio viável, justo e legal a ser seguido.

RESOLVE:

Art. 1o. Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de profissionais, conforme edital constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2o. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Salgado.

Art. 3o. Fixar em 02 (dois) anos o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, cabendo prorrogações, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4o. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome Função Órgão

Vitor Flavo de L. Siqueira	Presidente	Secretaria Municipal de saúde
Maria Rosângela de Almeida Lira	Membro	Secretaria Municipal de saúde
Joelma Maria Belarmino Salgado	Membro	Secretaria Municipal de Saúde
Mario José Barbosa	Membro	Secretaria Municipal de Administração

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado, 26 de junho de 2023.

JOSÉ DIONISIO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº -001-/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por no mínimo 3 (três) servidores estatutários.

A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida nos Anexos deste Edital.

O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração datada de início do contrato por um período de até 2 (dois) anos, cabendo sucessivas prorrogações.

A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação em cadastro de reserva no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

Aos atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Salgadinho-PE, Diário Oficial do Município de Salgadinho-PE- AMUPE.

O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarão, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro ou localidade para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

correspondência de instituição bancária ou financeira;

correspondência de operadora de cartão de crédito;

na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.

Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.

O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá possuir conhecimento básico/técnico em informática, com conhecimento de programas básicos, para a fácil adaptação e acompanhamento aos sistemas governamentais necessários.

DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a função ofertada, consta no quadro estampado no Anexo I deste edital.

A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual.

Os candidatos com deficiência - PCD poderão se candidatar a função prevista neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, ou seja para formação de cadastro de reserva. Contudo, a Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

Serão consideradas Pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência - PCD deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem com deficiência — PCD, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos | a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será promovida pela Junta Médica do Município de Salgadinho.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica não serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 03 de julho à 10 de julho de 2023, via entrega presencial do formulário de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no Anexo IV, e de toda documentação exigida no edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho, situada na Rua João Vicente da Silva, s/n, Centro – Salgadinho/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:hs às 13hs, ou através do secretariadesaudesalgadinho@gmail.com com recebimento imediato de confirmação de inscrição, após envio do anexo IV e documentação exigida em edital.

Cabe destacar que as inscrições via e-mail, deverão cumprir todas as formalidades legais, com envio de documentação exigida e preenchimento do anexo IV, onde a ausência dos requisitos essenciais, restará indeferida de imediato a inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

documento de Identidade – RG;

cadastro de Pessoa Física – CPF;

título de eleitor;

comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

comprovante de residência atualizado e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

currículo e documentos de comprovação da escolaridade de conclusão do ensino médio (diploma ou certificados), demais titulações que possua; experiências profissionais e demais titulações que possua;

Certificado de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

número do PIS/PASEP;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

01 (uma) foto 3x4 recente.

No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverão constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail e informações curriculares.

A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos na cláusula 4.1.

Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição, não sendo prejudicado aquele que não receber a confirmação, desde que comprovada a sua inscrição.

DA SELEÇÃO

Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

Caso não haja candidato com a certificação de curso de formação inicial para o cargo e eventual localidade escolhida, poderão ser selecionados os demais candidatos em ordem de classificação, devendo a administração pública proceder com a realização de curso de formação.

A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

maior tempo de experiência;

maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

idade mais avançada;

o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao Jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

DOS RECURSOS

Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido e protocolado no mesmo local de realização da inscrição, nos dias e horários estabelecidos no item 4.1;

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

O recurso deverá especificar a(s) cláusula(s) impugnada(a) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ao) incorretas.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

As listas descritas na subcláusula anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos dentro do número de vagas, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no mural da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal, no site oficial, em Diário Oficial, contato telefônico, via e-mail ou através de telegrama via Correios.

O candidato deverá se apresentar, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

São requisitos básicos para a contratação:

ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;

possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sob avaliação da Junta Médica Oficial ou Laudo Particular a ser apresentado pelo contratado;

cumprir integralmente todas as determinações deste edital;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Saúde do Município de Salgadinho/PE reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizado, no período de validade do processo seletivo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização,

A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Salgadinho/PE, 2 de junho de 2023

JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2023

Pré-requisitos/Escolaridade: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06. A cargohorária será de 40 horas semanais e a remuneração será de acordo com a Emenda Constitucional 120/2022 e conforme repasse ministerial, atualmente 2 salários mínimos virgentes.

USF MARIA AMÉLIA E USF NOVA – SEGMENTO URBANO			
MICROÁREA	VAGA(S) IMEDIATA(S)	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
01	03	03	ABRANGÊNCIA DO BAIRRO ALTO DA COMPESA
02	01	01	BAIRRO FREI GALVÃO
03	01	01	BAIRRO CENTRO

USF ARARAS – SEGMENTO RURAL			
MICROÁREA	VAGA(S) IMEDIATA(S)	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
04	02	02	ABRANGÊNCIA DOS SÍTIOS CAFUNDÓ; ARARAS; SALOBRO; RIBEIRO DO MEL E CHA DE CRUZ

USF QUEIMADOS – SEGMENTO RURAL			
MICROÁREA	VAGA(S) IMEDIATA(S)	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
05	01	01	ABRANGÊNCIA DOS SÍTIOS SALOBRO I; II E III

USF QUEIMADOS – SEGMENTO RURAL			
MICROÁREA	VAGA(S) IMEDIATA(S)	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
06	01	01	ABRANGÊNCIA DO SÍTIO QUEIMADOS II

USF SOBRADINHO – SEGMENTO RURAL			
MICROÁREA	VAGA(S) IMEDIATA(S)	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
07	02	02	ABRANGÊNCIA DO SÍTIO MELANCIA

ANEXO II.**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES ACS.****Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

Requisitos: Ensino Médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com exceção prevista na cláusula 5.3.2.

Atribuições: Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS na sua área de atuação, conforme a Lei Federal nº 13.595 de 5 de Janeiro de 2018, Art. 2º: “O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, dentre outras atividade típicas prevista

ANEXO III CALENDÁRIO**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACS EDITAL nº 001/2023.**

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	27 de junho de 2023
Inscrições	29 de junho á 10 de julho de 2023
Julgamento da Avaliação Curricular	11 de julho á 14 de julho de 2023
Divulgação da Lista de Classificação	17 de julho de 2023
Prazo para Interposição de Recurso	18 de julho á 20 de julho de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	21 de julho de 2023
Homologação e Resultado	25 de julho de 2023

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2023****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACS EDITAL 01/2023**

Nome:				
Endereço:		N.º	Apto	Bairro:
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:		
Data de Nascimento/ /	Sexo:	Estado Civil:		
RG:	Órg. Exp.	Estado	Data Exp. RG:	CPF
Título de eleitor		Zona	Seção	
Localidade pretendida				

Documentos apresentados conforme edital					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver		
CPF			Experiência profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3 x 4		

Salgadinho-PE, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) Candidato(a)

Número de inscrição

Localidade pretendida

Data: ____/__/

Nome do responsável pelo Recebimento:

*OBS: A comprovação de inscrição pode ser realizada via e-mail por qualquer membro da comissão da presente seleção.

ANEXO V**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DO EDITAL Nº -001/2023.****Avaliação Curricular: Cargo para Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Experiência Profissional comprovada na área de atuação específica	0,5 (por semestre)
Total de pontuação máxima	3,0
Experiência profissional comprovada em área afim	0,5 (por semestre)
Total de pontuação máxima	2,0
Total de pontuação máxima	3,0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária mínima de 120 horas	1,0 (por curso)
Total de pontuação máxima	2,0
Total Geral	10,0

ANEXO VI**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ACS – EDITAL 001/2023.**

Nome:		Data:	
RG:		CPF:	
Função:			

Assinatura do candidato:

RG:		CPF:	
Função:			

Assinatura do candidato:

*OBS: A comprovação de protocolo de interposição do recurso poderá ser realizada via e-mail por qualquer membro da comissão da presente seleção.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:D7031DA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2023

Aos 22 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 27.657.870/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Suplemento alimentar nutricionalmente completo para crianças de 3 a 10 anos. Apresentação em pó para nutrição oral ou enteral. Sua composição nutricional, 1,5 kcal/ml, rica em vitaminas, minerais e proteínas, além de nutrientes especiais como Ômega 3 e 6, formulado com maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio e outras composições. Enriquecido com mix de carotenoides e com exclusivo multifiber (60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Isento de Lactose e corantes. PTN (Caseinato de sódio e cálcio): 9%; CHO (Maltodextrina – 84%, Sacarose – 16%) : 50%; LIP (Óleo de canola – 56%, Óleo de Girassol – 44%): 41%. Referência: FORTINI OU SIMILAR	NESTLE	LATA	468	53,36	24.972,48
2	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO PARA PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, A FIM DE MELHORAR SEU QUADRO. SEGUINDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 17%; CARBOIDRATOS: 41% GORDURAS: 42% OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. FONTE DE PROTEÍNAS: 80% CASEINATO DE CÁLCIO E 20% SÓDIO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 42% ÓLEO DE CANOLA; 32% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA E 02% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS: 08 G/L; 52% FIBRAS DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA.	NESTLE	CAIXA	240	27,26	6.542,40

	FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. REFERÊNCIA ISOSOURCE 1.5 OU SIMILAR					
5	Dieta enteral ou oral especial nutricionalmente, constituído com 100% de proteína isolada de soja, maltodextrina, óleo de canola, óleo de milho, triglicérides de cadeia média, completa rica em fibras, normocalórica e normoproteica composta por PTN de alto valor biológico, com no mínimo de 15 g/L de fibra solúvel e insolúvel, acondicionado em isenta de lactose, sac e glúten. Embalagem de 1litro. REFERÊNCIA ISOSOURCE E SOYA OU SIMILAR	NESTLE	LATA	360	20,16	7.257,60
TOTAL						38.772,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ:27.657.870/0001-94

Valor: R\$ 38.772,48

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 22 de Junho de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:16BB74E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2023

Aos 22 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 44.037.882/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	LEITE EM PÓ, A BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM NO MÁXIMO DE 400G; PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO. CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. REFERÊNCIA NESTOGENO 2 OU SIMILAR	DANONE	LATA	240	28,08	6.739,20
TOTAL						6.739,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 44.037.882/0001-35

Valor: R\$ 6.739,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 22 de Junho de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:4B4E15D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - SRP - FMAS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	SRP Nº 002/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, nº 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.914/0001-07, com sede na Rua Jose Cadete de Almeida Calado, nº 31, Centro, São Bento do Una-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. JOSE MARCOS BENEVIDES PESSOA, CPF: nº 629.274.004-82, residente e domiciliado no Sítio Alto do Melado, s/n, Zona Rural, Capoeiras-PE, CEP: 55365-000, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, SRP Nº 002/2023**, do tipo menor preço por lote, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Urnas funerárias, flores, capelas, velas, e demais serviços incluindo traslado**, para atender as demandas da Rede Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ATAÚDE POPULAR ADULTO COM VISOR - Modelo padrão em pinus, tamanho Adulto, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas.	UNID.	120	R\$ 780,00	R\$ 93.600,00
2	ATAÚDE POPULAR - ADULTO COM VISOR (gorda) Modelo padrão em pinus, tamanho Adulto,	UNID.	50	R\$ 1.610,00	R\$ 80.500,00

	duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas.				
3	ATAÚDE POPULAR ADULTO COM VISOR (Super, Grande) - Modelo padrão em pinus, tamanho Adulto, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas.	UNID.	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
4	ATAÚDE POPULAR ADULTO COM VISOR - ADULTO COM VISOR (X Gorda) Modelo padrão em pinus, tamanho Adulto, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas.	UNID.	25	R\$ 1.980,00	R\$ 49.500,00
5	ATAÚDE POPULAR ADULTO COM VISOR (Comprida 2m e 20 Centímetros) Modelo padrão em pinus, tamanho Adulto, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas.	UNID.	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
6	ATAÚDE POPULAR - CRIANÇA COM VISOR 60 cm - Modelo padrão em pinus, tamanho Infantil, (até 1 metro de comprimento), duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e quatro alças fixas.	UNID.	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
7	ATAÚDE POPULAR CRIANÇA SEM VISOR 60 CM	UNID.	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
8	ATAÚDE POPULAR CRIANÇA SEM VISOR Um. Metro	UNID.	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
9	FLORES - Coroa de Flores Naturais para Funerais. Com base em buchas sintéticas e arame, de flores naturais, com 30 unidades, com folhagens, faixa e fita.	UNID.	345	R\$ 129,00	R\$ 44.505,00
10	FLORES - Flores Naturais para ornamentação de Urnas funerárias (adultos). Composta por flores nas cores branca e amarela. Deverá conter no mínimo 200 unidades de flores	PCT	245	R\$ 250,00	R\$ 61.250,00
11	FLORES - Flores Naturais para ornamentação de Urnas funerárias (crianças). Composta por flores nas cores branca e amarela. Deverá conter no mínimo 200 unidades de flores	PCT	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
12	VELAS TAM 30 CM	UNID.	1380	R\$ 31,00	R\$ 42.780,00
13	KIT CAFÉ - Itens: 01 bolo, 01 refrigerante, 01 pacote de copo pra água 150 ml (100 unid.), 01 pacote de copo pra café 50 ml. (100 unid.), 01 pacote de colherzinha, biscoito salgado, biscoito doce, 01 pacote de café 250g 02 caixas de chá com 10 saquinho cada caixa, 01 pacote de açúcar (1kg), 01 pacote de balas, botijão de água 20 litros.	KIT	345	R\$ 80,00	R\$ 27.600,00
14	MORTALHA FEMININA ADULTA - Tecido em cetim, uma (vestido), cor branca.	UNID.	90	R\$ 73,00	R\$ 6.570,00
15	MORTALHA MASCULINA - Tecido em cetim, três peças contendo (calça, camisa e meia).	UNID.	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
16	MORTALHA FEMININA INFANTIL - Tecido em cetim, uma (vestido), cor branca.	UNID.	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
17	MORTALHA MASCULINA INFANTIL - Tecido em cetim, três peças contendo (calça, camisa e meia).	UNID.	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
18	TRASLADO DE OUTRAS CIDADES POR KM RODADO (IDA E VOLTA) - Deslocamento de corpos de outras cidades ou hospital, para residência ou velório, do falecido e depois para o cemitério no município, ou zona rural do município.	KM	21.662	R\$ 1,85	R\$ 40.074,70
Valor total Valor total R\$ 632.379,70 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** poderá solicitar os itens e a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessário, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para a prestação dos serviços, entrega será de imediato conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;